



31236514



08018.014879/2023-94



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Justiça  
Coordenação do Conselho Nacional de Imigração - Administrativo

## ATA DA I REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO/2025

Aos 14 dias do mês de março de 2025, às 14 horas e 30 minutos, no Palácio da Justiça e Segurança Pública – Brasília – Distrito Federal, e *on-line*, via *Microsoft Teams*, realizou-se a I Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração – CNIg/2025, sob a Presidência do Sr. Jonatas Luis Pabis, Secretário-Executivo do CNIg. Expedida a convocatória a todos os membros, titulares e suplentes, participaram presencialmente, os seguintes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil: o Sr. Jonatas Luis Pabis, Secretário-Executivo do CNIg; a Sra. Silvia Cristina Tavares da Silva, Coordenadora do Conselho Nacional de Imigração; o Sr. Filemon Jose Carvalho de Sousa, Chefe da Divisão de Autorização de Residência Laboral e o Sr. Fernando Lopes da Fonseca, Chefe Substituto da Divisão de Autorização de Residência Laboral. Registrada a presença da Conselheira: a Sra. Ana Paula Santos da Silva Campelo, representante titular do Ministério do Trabalho e Emprego (**MTE**). Dos Convidados: Pelo Observatório das Migrações Internacionais (**OBMigra/UnB**): a Sra. Marina Dantas, Apoio Técnico à Pesquisa e Inovação. Dos servidores da Coordenação do Conselho Nacional de Imigração (**CCNIG**): Jutahi de Macedo Matos; Olcinea Alves Barreto. Dos colaboradores da Coordenação do Conselho Nacional de Imigração - (**CCNIG**): Matheus de Medeiros Saldanha. Virtualmente, estava presente a presidente do Conselho Nacional de Imigração em exercício, a Sra. Luana Maria G. C. Branco Medeiros, representante suplente do Ministério da Justiça e Segurança Pública (**MJSP**). Dos Conselheiros: a Sra. Patrícia Wagner Chiarello, representante suplente do Ministério das Relações Exteriores (**MRE**); o Sr. Mauro Costa Cavalcante Filho, representante suplente do Ministério do Trabalho e Emprego (**MTE**); o Sr. Marcos Rafael Gonçalves Gonçalves, representante titular do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (**MDIC**); a Sra. Michelle Barbosa Muniz Jordão, representante suplente do Ministério da Educação (**MEC**); a Sra. Indira Lima Croshere e a Sra. Nelbe Ferraz de Freitas,

representantes titular e suplente da Polícia Federal (**PF**); o Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento, representante suplente da União Geral dos Trabalhadores (**UGT**); a Sra. Christina Aires Corrêa Lima, representante titular da Confederação Nacional da Indústria (**CNI**); o Sr. Marcelo Machado da Silva, representante titular da Confederação Nacional das Instituições Financeiras (**CNF**); a Sra. Bela Feldman Bianco e o Sr. Igor José de Renó Machado, representantes titular e suplente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (**SBPC**). Dos colaboradores da Coordenação-Geral de Imigração Laboral (**CGIL**): Marina Maia dos Santos Leal. Dos convidados: o Sr. Sergio Henrique Moreira Sousa, representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (**CNC**); a Sra. Marina Bernardes de Almeida, Coordenadora-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes (**CGETP**); a Sra. Bruna Roncel de Oliveira e a Sra. Bruna Maria Abinader Costa, do Ministério de Portos e Aeroportos (**MPOR**); a Sra. Tatiana Leal Bivar Simonetti, Vice-Cordenadora Nacional da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CONAETE (**MPT**); o Sr. Bernardo Guimarães Ribeiro, Procurador do Ministério Público do Trabalho (**MPT**); e a Sra. Liane Durão de Carvalho, Auditora Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (**MTE**). O Secretário-Executivo iniciou a reunião apresentando a Pauta e questionando sobre sua aprovação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, a ata da VI Reunião Ordinária de 2024 foi aprovada por consenso. Em continuação, foi ressaltado que a Resolução Normativa nº 03/2017, destinada à cooperação técnica, vinha sendo utilizada indevidamente para burlar exigências de qualificação profissional, com possíveis fraudes na contratação de imigrantes para funções não especializadas. A CGIL relatou que procedeu com robusta análise documental, bem como com a realização de reuniões com empresas que se enquadram no descumprimento, motivando a discussão sobre o endurecimento dos critérios normativos. Representantes do MPT relataram caso em que uma empresa contratou trabalhadores para transferência de tecnologia, contudo não cumpriu as obrigações em sua totalidade. Foram observadas condições que sugeriram situações similares a trabalho forçado, alguns alojamentos inadequados e processos de repatriação de imigrantes realizados sem o devido acompanhamento legal. A Auditoria Fiscal do MTE destacou barreiras linguísticas, ausência de documentação e dificuldades logísticas, ressaltando a necessidade de assegurar condições dignas e comunicação efetiva com os trabalhadores migrantes. O Secretário-Executivo enfatizou a gravidade da situação, destacando a utilização indevida da Resolução nº 03/2017. O conselheiro Mauro Filho salientou que o Brasil vinha buscando atrair investimentos com transferência de tecnologia, com atuação conjunta do MDIC e MRE. Reforçou a importância da fiscalização rigorosa e do cumprimento da legislação trabalhista nacional, independentemente da

origem do capital, relatando experiências similares no setor marítimo, que incluíram a exigência de comprovação de repatriação e pagamento de salários. Concluiu-se reafirmando o papel do Conselho em promover o trabalho decente, garantir os direitos dos trabalhadores imigrantes e revisar os normativos para prevenir fraudes e assegurar transparência e rigor nas autorizações. O Sr. Jonatas Pabis agradeceu as contribuições, ressaltando os prejuízos causados a todos os envolvidos — país, empresa, trabalhadores e imigrantes — e destacou o desafio global de enfrentar tais situações. Reconheceu a complexidade das ações de fiscalização, que demandavam planejamento e segurança, e ressaltou que comprovações adequadas favoreceriam intervenções mais alinhadas à realidade. Comentou sobre a preocupação da Coordenação com a temática da transferência de tecnologia, apontando casos em que empresas alegaram que imigrantes atuariam na disseminação de conhecimento técnico a trabalhadores nacionais. Destacou que, apesar das dificuldades enfrentadas em 2024, a perspectiva para 2025 era a revisão das resoluções normativas, para inclusão do “trabalho decente”, aspecto considerado relevante. Diante disso, apresentou proposta de alteração da Resolução nº 01/2017, inserindo no artigo 1º, §1º, a previsão de que o Ministério da Justiça e Segurança Pública poderia solicitar documentos ou informações complementares, além de outras diligências, com vistas à política migratória, à promoção do trabalho decente e ao recrutamento ético. Observou que, embora mais de trinta resoluções estivessem em vigor, temas como recrutamento ético e promoção do trabalho decente ainda não havia recebido regulamentação direta. Defendeu o alinhamento das normas com os princípios atuais de migração regular, ordenada, segura e pautada pelo trabalho decente, conforme preconizado por organismos internacionais. Em seguida, a Sra. Ana Paula manifestou apoio à proposta apresentada, destacando sua pertinência diante da urgência exposta. Considerou adequado o §1º por sua generalidade e alinhamento com os princípios do trabalho decente e do recrutamento ético, em consonância com a nova política migratória. Ressaltou que a tramitação de resolução no Ministério da Justiça poderia ser morosa e manifestou apoio à aprovação imediata. Indicou como pontos positivos o recrutamento ético e a obrigatoriedade de informar rescisão contratual, conforme o artigo 6º-A. Relatou discussão com o Sr. Filemon e concordou com a importância do registro, especialmente diante de posicionamentos do Ministério Público do Trabalho sobre casos de repatriação sem notificação. O Sr. Jonatas esclareceu que já aplicava o Decreto nº 9.199 na prática e que a proposta visava assegurar respaldo normativo. A Sra. Ana Paula reiterou a necessidade de formalizar tais medidas na resolução, manifestando concordância com a versão apresentada. A Sra. Ministra Patrícia Chiarello destacou a relevância da reunião para o Ministério das Relações Exteriores e agradeceu a apresentação. Informou que o regulamento consular

prevê a solicitação de documentos adicionais para instrução dos processos de visto. Mencionou desafios, especialmente com requerentes chineses, e pressões indevidas por parte de procuradores, decorrentes do entendimento equivocado de que a autorização de residência equivalia ao visto. Ressaltou que o regulamento consular forneceu instrumentos robustos para fundamentar exigências documentais e destacou a necessidade de aperfeiçoar a norma para casos de reuniões familiares disfarçadas e outras inconsistências. O Sr. Jonatas agradeceu o apoio do Ministério das Relações Exteriores, ressaltando o compromisso conjunto na promoção dos direitos dos migrantes, desde a chegada até a inserção social. O Sr. Canindé informou o sucesso na contextualização da proposta de aprimoramento da Resolução Normativa nº 01, com duas inclusões, recomendando alteração no §1º para “observância da política migratória e da promoção do trabalho decente”. A Sra. Patrícia concordou com a substituição do termo. Prosseguiu-se a análise do Artigo 6º, que será renumerado como Artigo 7º. A Sra. Silvia alertou sobre a necessidade de consultar o decreto de alteração para ajustes formais pela Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e Segurança Pública -CONJUR. O Sr. Jonatas comunicou a inclusão, no formulário, da pergunta sobre autorizações ou vistos negados, dada a recorrência de requerentes que, após indeferimento em uma modalidade, tentam outras. A Sra. Patrícia sugeriu a expressão “visto negado” para maior precisão, concordada pela Sra. Silvia. O Sr. Canindé questionou se a minuta já havia sido publicada e, diante da negativa, recomendou que o Artigo 6º fosse redigido por completo, não apenas em linhas. O Sr. Jonatas perguntou aos conselheiros se a votação ocorreria na mesma reunião ou seria postergada. O Sr. Canindé defendeu a votação imediata, com apoio da Sra. Patrícia, ressaltando a importância de manifestação tempestiva para evitar cobranças por inércia. Foram então colhidas manifestação de votos favoráveis da Sra. Cristina, Sra. Ana Paula, Sr. Canindé, Sr. Marcos Rafael, Sra. Nelbe, Sra. Michelle e Sra. Luana. O Sr. Jonatas leu manifestação do Sr. Igor, registrada via chat, com voto contrário. Com quórum qualificado, contabilizou-se sete votos favoráveis e um contrário, aprovando a alteração da resolução. O Sr. Jonatas informou que o tema retornaria à pauta na próxima reunião, reconhecendo sua complexidade e continuidade, bem como o atraso ocorrido. A Sra. Silvia esclareceu que a normatização da votação segue o Regimento Interno do CNIg, conforme Portaria nº 89/2022, determinando quórum de maioria absoluta para reunião e maioria simples para aprovação. Confirmou a validade da votação, com oito conselheiros presentes e sete votos favoráveis. O Sr. Jonatas declarou aprovada a resolução e convidou o Sr. Igor e a Sra. Bela para reunião na semana seguinte, sugerindo também encontro no mês subsequente para esclarecimentos adicionais, mesmo que bilateralmente. A próxima reunião foi agendada para 10 de abril, com agradecimentos do Secretário-Executivo e

proposta de dividir as discussões para evitar acúmulo de temas. Agradeceu a todos pela paciência e propôs a divisão das discussões em mais encontros para evitar o acúmulo de temas. Em seguida, iniciou-se o último ponto da pauta, referente à relatoria de processos. Com a palavra, a Sra. Silvia Cristina Tavares da Silva cumprimentou os presentes e deu continuidade à reunião, informando, na qualidade de Coordenadora do Conselho Nacional de Imigração, que três processos previamente incluídos na pauta foram retirados da relatoria.

## **RELATORIA DOS PROCESSOS:**

01) Relator: União Geral dos Trabalhadores; Processo: 08228.043011/2024-15; Imigrante: PHILIPPE CLAUDE EMILIEN FERRIE; País: França; Chamante: CLARISSA BAHIA BARROSO FRANCA; UF: MG; Amparo Legal: RN 23/2017; Decisão: Retirado de pauta.

02) Relator: Confederação Nacional da Indústria; Processo: 08228.001469/2025-71; Imigrante: JEAN HENRI JOSEPH DELLOYE; País: França; Chamante: JEAN HENRI JOSEPH DELLOYE; UF: RJ; Amparo Legal: RN 23/2017; Decisão: Retirado de pauta.

03) Relator: Força Sindical; Processo: 08228.010051/2024-72; Imigrante: IKENNA CHARLES AGUNENYE; País: Nigéria; Chamante: IKENNA CHARLES AGUNENYE; UF: SP; Amparo Legal: RN 23/2017; Decisão: Retirado de pauta.

Os seguintes processos foram **DEFERIDOS “Ad Referendum”**, por cumprimento da Resolução Conjunta CNIg/CONARE nº01, de 2018, prazo de 2 anos:

01)08228.001328/2025-57;	02)08228.001836/2025-35;
03)08228.000831/2025-95;	04)08228.003532/2025-11;
05)08228.042635/2024-15;	06)08228.004569/2025-58;
07)08228.003185/2025-18.	

Os seguintes processos foram **DEFERIDOS “Ad Referendum”**, por cumprimento da Resolução Conjunta CNIg/CONARE/MJSP nº 02, de 2020 - Prazo: Indeterminado:

01)08228.005721/2025-11;	02)08228.041884/2024-85;
03)08228.039169/2024-82;	04)08228.005733/2025-44;
05)08228.004292/2025-63;	06)08228.000260/2025-99;
07)08228.000262/2025-88;	08)08228.004472/2025-45;
09)08228.000747/2025-71;	10)08228.002533/2025-31;
11)08228.000257/2025-75; e	12)08228.000770/2025-66;

Os seguintes processos foram **DEFERIDOS** “Ad Referendum”, por cumprimento da Resolução Normativa nº 30/2018 – Alteração de Prazo (RN nº 23/2017):

01)08228.004858/2025-57; e 2)08228.002322/2025-13.

Os seguintes processos foram **INDEFERIDOS** “Ad Referendum”, por não enquadramento na Resolução Normativa nº 23, de 2017:

01)08228.034445/2024-16;	02)08228.000894/2025-41;
03)08228.035145/2024-54;	04)08228.040064/2024-76;
05)08228.004100/2025-19;	06)08228.039217/2024-32;
07)08228.039222/2024-45;	08)08228.039229/2024-67;
09)08228.039236/2024-69;	10)08228.003989/2025-17;
11)08228.032960/2024-61;	12)08228.004551/2025-56;
13)08228.002535/2025-29;	14)08228.040865/2024-31;
15)08228.039241/2024-71;	16)08228.002918/2025-13; e
17)08228.038915/2024-11.	

Os seguintes processos foram **INDEFERIDOS** “Ad Referendum” por não cumprimento da Resolução Conjunta CNIg/CONARE nº01, de 2018:

01)08228.001583/2025-16; e 02)08228.034976/2024-17.

O seguinte processo foi **INDEFERIDO** “Ad Referendum” por não cumprimento da Resolução Normativa nº 30/2018 – Alteração de Prazo (RN nº 23/2017):

01)08228.006007/2025-49.

O seguinte processo foi **ARQUIVADO** “Ad Referendum” por não enquadramento na Resolução Conjunta CNIg/CONARE/MJSP nº01, de 2018:

01)08228.035804/2024-52.

O seguinte processo foi **ARQUIVADO** “Ad Referendum” por não enquadramento na Resolução Conjunta CNIg/CONARE/MJSP nº02, de 2020:

01)08228.000457/2025-28.

O seguinte processo foi **ARQUIVADO** “Ad Referendum” por não enquadramento na Resolução Normativa nº 30/2018 Alteração de Prazo (RN

23/2017):

01)08228.002121/2025-16.

Em ato contínuo, a Sra. Silvia Cristina Tavares da Silva, passou a tratar da relatoria de processos. Informou que foram relatados 44 (quarenta e quatro) processos ao todo, sendo 10 (dez) processos pela Resolução Conjunta nº 01 de 2018 (CNIg/CONARE). Destes, 7 (sete) processos deferidos, 2 (dois) indeferidos e 1 (um) processo arquivado. Da Resolução Conjunta nº 02 de 2020 (CNIg/CONARE) também foram 13 (treze) processos, sendo 12 (doze) deferidos e 01 (um) arquivado. Da Resolução Normativa nº 23 de 2017 tiveram 17 (dezessete) processos indeferidos e da Resolução Normativa nº 30/2018, que é a renovação da RN 23/2017, tiveram 4 (quatro) processos, sendo 02 (dois) processos deferidos, 01 (um) processo indeferido e 01 (um) processo arquivado. Estes foram os processos que tiveram a decisão da coordenação. Solicitou atenção para os processos Resolução Normativa 23/2017, que foram 17 processos indeferidos, 2 (dois) deles eram da Resolução 02 de contrato de trabalho, 01 (um) pela resolução 13, 3 (três) por não cumprimento de exigência e não houve manifestação e 6 (seis) que eram de casos omissos, mas que não tinham uma justificativa plausível para casos especiais, 01 (um) por falha na instrução processual, 03 (três) de Microempreendedor Individual (MEI) e autônomo. Por fim, 01 (um) outro que a pessoa não explicou muito bem o que gostaria, foi feita a exigência e não cumprida. Foram essas as situações, ao todo foram 44 processos distribuídos e relatados pela Secretaria. Perguntou como votam os Conselheiros. Os processos foram considerados aprovados. Sr. Jonatas relatou que na reunião seguinte retornariam 2 processos de Relatoria da Resolução Normativa 23/2017 e 01 processo de reconsideração. Agradeceu a paciência, persistência dos Conselheiros e a participação, ressaltando que estaria à disposição. Por fim, ressaltou que muitos temas iriam ser discutidos novamente.

**Encerramento:** não havendo mais manifestações, o Sr. Jonatas Luis Pabis agradeceu a toda equipe da Coordenação do CNIg, agradeceu, também, a presença de todos os Conselheiros, Conselheiras e convidados e declarou encerrada a I Reunião do Conselho Nacional de Imigração de 2025.

**Luana Maria G. C. Branco Medeiros**  
**Presidente do Conselho Nacional de Imigração (em exercício)**  
Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Brasília/DF